



LEI Nº 1.383/2015

DE 18 DE MARÇO DE 2015



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar sob o regime de contrato temporário, servidores para zona urbana e rural do Município de Brejo Grande do Araguaia, conforme anexo único, na forma estabelecida na lei municipal 219/93.

Art. 2º- A contratação deve ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§1º- Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.

Art. 3º- As contratações autorizadas nesta Lei têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade do regular funcionamento da rede municipal de ensino.

Art. 4º- O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO



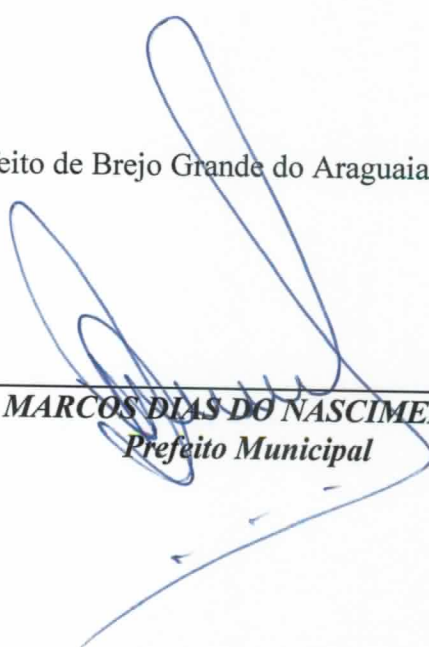
Art. 5º- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 1º Janeiro de 2015 e prorrogável por igual período.

Art. 6º- As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro e atendem ao disposto na LDO vigente;

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejo Grande do Araguaia/PA, em 18 de Março de 2015.



MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

1-RELAÇÃO DE CARGOS E QUANTITATIVOS PARA CONTRATAÇÃO NA ZONA URBANA E RURAL – PARA O ANO LETIVO DE 2015

Ord.	CARGOS	QUANTITATIVO
01	PROFESSOR	70
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11
03	VIGIAS	20
04	MOTORISTA	10
05	MONITORES	14
06	NUTRICIONISTA	03
07	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30

2